

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 540/2017

Data: 03/12/17

Ass. [assinatura] 11:25

Of. Gab. n.º 627/2017

Serafina Corrêa, RS, 24 de novembro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei n.º 112/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 112/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos Clínico Geral e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 29/11/2017
Assessoria Jurídica OAB/RS 98869

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	gl

PROJETO DE LEI N.º 112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos Clínico Geral e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de médico na especialidade descrita abaixo:

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Médico Clínico Geral	Até 02	Curso Superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Atribuições inerentes ao cargo	20 horas	R\$ 7.009,83

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. São requisitos para a contratação:

I – Idade mínima: 18 anos completos.

II – Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação e Registro no Conselho de Medicina.

Art. 3º As atribuições dos Médicos Clínico Geral contratados nos termos desta Lei, são as seguintes:

I – Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Fazer inspeção de saúde dos servidores do município; bem como em candidatos ao ingresso no serviço público; elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

II – Descrição Analítica: realizar exames e consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, a fim



PROJETO DE LEI N.º 112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; desenvolver processos nas unidades de saúde e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos agentes comunitários de saúde; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar procedimentos ambulatoriais; e outras atividades correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2017,
57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N.º 112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos Clínico Geral e dá outras providências.”**

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para contratar emergencialmente até dois médicos.

A contratação será efetuada pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período e a seleção do profissional a ser contratado será efetuada através de processo seletivo simplificado.

A contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de recompor o quadro de médicos clínicos do Município.

Justifica-se a necessidade de recomposição do quadro de médicos, uma vez que os ocupantes das vagas solicitaram o seu desligamento, bem como, uma das profissionais se afastará devido à licença maternidade e outros profissionais entrarão em gozo de férias, ficando assim, com falta de profissionais para dar suporte nas unidades de saúde, no Posto de Saúde de Silva Jardim.

Salienta-se que a administração municipal já está dando andamento aos trâmites necessários para realização de concurso público visando suprir, de forma definitiva, a demanda existente.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. Nº 314/2017

Serafina Corrêa, 07 de Novembro de 2017

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete da Prefeita.

Ementa: Contratação Emergencial de Médico carga horária 20 horas

Sr(a): Prefeita.

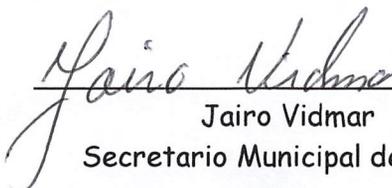
Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que Vossa Excelência proceda os encaminhamentos pertinentes ao Setor Responsável, para autorização do legislativo para realizar contratação temporária de excepcional interesse público de até 02(dois) médicos clinico geral, de carga horária 20 horas.

A contratação faz-se necessário tendo em vista, a necessidade de recompor o quadro de médicos clínicos do município, dois médicos ocupantes das vagas solicitaram exoneração e um(a) profissional entrará em licença maternidade nos próximos meses, ficando assim, com falta de profissionais para dar suporte nas unidades de saúde, no posto de Saúde de Silva Jardim e para suprir as necessidades de outros profissionais entrarão em gozo de férias.

Salientamos, que a Secretaria Municipal de Saúde, já solicitou providências para abertura de concurso público para efetivar as vagas necessárias.

Ao ensejo, agradecemos respeitosamente, colocamo-nos a Vossa disposição para os encaminhamentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente:



Jairo Vidmar
Secretario Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 11/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 MÉDICOS CLÍNICO GERAL	

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	DESCRIÇÃO:	
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 MÉDICOS CLÍNICO GERAL		
TOTAL		

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
	VALOR			
	EXERCÍCIO - 2017	EXERCÍCIO - 2018	EXERCÍCIO - 2019	
JANEIRO		14.019,66	-	REC 040 - RECURSO ASPS
FEVEREIRO		14.019,66	-	
MARÇO		14.019,66	-	
ABRIL		14.019,66	-	
MAIO		14.019,66	-	
JUNHO		14.019,66	-	
JULHO		14.019,66	-	
AGOSTO		14.019,66	-	
SETEMBRO		14.019,66	-	
OUTUBRO		14.019,66	-	
NOVEMBRO		14.019,66	-	
DEZEMBRO	14.019,66		-	
TOTAL	14.019,66	154.216,26	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$14.019,66 e 2018 no valor de R\$154.216,26.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

31.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 71311

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$168.235,92

Zoé Dinorá Santos da Silva
Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 24 de Novembro de 2017.

Dimorvan Cantelli
Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).

ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS, 24 de Novembro de 2017.

Ordenador de Despesa:

Ass.: _____

